

LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de R\$ 160.668,57 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2205	Manutenção - Sec.Um.N de Infr.Serv. II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	160.668,57	Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit. Financeiro no exercício 2021, apurado por fonte de destinação de recursos Vinculados a Fundos, para execução de ações de politicas públicas da área manutenção e infra estrutura do município. Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

ANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE LEI N. 1.253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica instituído o novo Lotacionograma dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava do Norte-MT, conforme anexo I desta lei.
- Art. 2º. A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Vigilante Escolar, cuja exigência é vinte e um anos completos.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n. 555, de 02 de julho de 2013 e a lei n. 883, de 31 de dezembro de 2018.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADI-CIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de R\$ 160.668,57 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reals e Cinquenta e Sete Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Redu- zido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Ativi- dade	2205	Manutenção – Sec.Um.N de Infr.Serv. II

Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Re- cursos		Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	160. 668,57	Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

- Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado por fonte de destinação de recursos Vinculados a Fundos, para execução de ações de politicas públicas da área manutenção e infra estrutura do município. Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE LEI N. 1247, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1247, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA OS CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.242, de 30 de maio de 2022, com o objetivo de retificar a redação dos quantitativos de parcelas mensais, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de contribuintes municipais inscritos ou não em dívida ativa, e em cobrança da dívida administrativa ou judicial, em até 8 (oito) parcelas mensais, sem acrés cimos, nas condições desta Lei, sendo que o pagamento da primeira par cela deverá ocorrer até o dia 29 de julho de 2022."
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE LEI N. 1246, DE 06 DE JUNHO DE 2022.